



PROJETO DE LEI Nº 011/2019-PL

21 DE AGOSTO DE 2019.

"OFICIALIZA O DIA 23 DE SETEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DA SERVENTE-MERENDEIRA NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ E INSTITUI O PONTO FACULTATIVO NO DIA DA COMEMORAÇÃO".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o dia 23 de setembro como o Dia Municipal da Servente-Merendeira no município de Rondon do Pará.

Art. 2º - Anualmente, no dia em que se comemora o dia da Servente-Merendeira, o Município promoverá ponto facultativo exclusivamente a esses profissionais.

Parágrafo Único - A concessão tem o objetivo de valorizar profissional "servente-merendeira", da rede municipal.

Art. 3º - Em caso de extrema necessidade de exercer trabalho da servente-merendeira no dia da comemoração, esta deverá ser requisitada em ato próprio, na qual deverá ser remunerada em forma de horas extras no período trabalhado.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria da prefeitura municipal e suas respectivas secretarias e autarquias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rondon do Pará - PA, 21 de Agosto de 2019.

**JOSÉ DOS REIS SILVA FILHO**  
Vereador / MDB

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, nobres Colegas Vereadores, muito me honra trazer à apreciação de Vossas Excelências, o presente projeto de Lei que oficializa o dia 23 de setembro como o dia municipal da Servente-Merendeira no município de Rondon do Pará e institui o ponto facultativo no dia da comemoração.

O Dia da Merendeira é comemorado em diversas datas diferentes, de acordo com o município ou estado. No entanto, na maioria das instituições, o dia 23 de outubro é marcado pela celebração do dia da Servente.

A função da servente é de executar os trabalhos de limpeza em geral nas repartições públicas, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo, organizando as salas de aula, corredores, pátios, secretaria, sala de coordenação, sala de professores e outros, permitindo um equilíbrio no serviço público.

Assim, por todo exposto, requeiro o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente projeto de Lei.

Câmara Municipal de Rondon do Pará - PA, 21 de Agosto de 2019.

**JOSÉ DOS REIS SILVA FILHO**  
Vereador/MDB